

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2025.

Esclarecimento 02 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025

Em resposta à solicitação de esclarecimento encaminhada por licitante interessado em participar da licitação, em atendimento ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a quem possa interessar o seguinte **ESCLARECIMENTO 02** ao Edital:

Pergunta 01:

A instalação/transformação do veículo em cabine dupla terá que ser feita em Uberlândia/MG ou Caxias do Sul/RS.

Pergunto se podemos entregar o veículo com aproximadamente 2.000 km rodados, pois como são locais onde não há fluxo de cegonha, o frete por cegonha fica o dobro do valor do que levar o veículo rodando por meios próprios.

Mesmo rodando o veículo é segurado e toda a responsabilidade do transporte corre por conta da transportadora e será entregue em condições de novo, apenas com o km percorrido entre a fábrica até o implementador, e do implementador até o SAMA E.

Resposta: Informa-se que, não estando expressamente prevista no edital e no termo de referência a possibilidade de deslocamento técnico com rodagem do veículo, não será admitida a entrega de veículo com qualquer quilometragem percorrida, devendo o bem ser entregue em estado rigorosamente novo, conforme previsto originalmente nas especificações do certame.

** Respostas de acordo com os E-mail respondido pelo Sr. Vanderlei Balsanelli – Diretor Administrativo e Sr. Diego Martins Vieira – Coordenador de Patrimônio.*

Madeline Durgant Tesser Espanhol

Agente de Contratação
Portaria Samae nº 277/2025
Samae de Jaraguá do Sul/SC